



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 14 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 279

Página 1 de 36

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Editais	10

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.538

*Dispõe sobre a fixação de valor de tarifa pública do transporte coletivo urbano.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XXII da Lei Orgânica do Município, que estabelece conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas,

Considerando o disposto no artigo 175, Parágrafo Único, inciso III da Constituição Federal,

Considerando que será concedida à iniciativa privada, pessoa jurídica, mediante concorrência pública, a concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Mirassol.

Considerando o disposto no protocolo 2019/04/004851 do Departamento de Negócios Jurídicos referente ao Ofício nº 082, de 02 de abril de 2019 do Departamento de Trânsito.

DECRETA:

Art.1º - Fica fixada a tarifa pública do transporte coletivo urbano no Município em R\$ 3,00 (três reais).

Art.2º - Este Decreto entra em vigor, após a homologação de concessão do serviço público coletivo de passageiros no Município de Mirassol à empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

#### DECRETO Nº 5.539

*Dispõe sobre regulamentação de uso da "Área Azul" e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.985, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o serviço público de sistema de estacionamento rotativo de veículos em via e logradouros do Município de Mirassol, denominado "Área Azul", pelo presente Decreto.

Art.2º - A área de estacionamento rotativo do sistema denominado "Área Azul", compreenderá as seguintes vias públicas:

I. Rua São Jose entre as Ruas Campos Sales e Capitão Neves;

II. Rua Rui Barbosa, entre as Ruas Barão do Rio Branco e Capi-tão Neves; ficando proibido parar e estacionar em seu lado di-reito, no sentido da via, entre as Ruas Benjamin Constant e Campos Sales e ficando proibido parar e estacionar em seu lado esquerdo, no sentido da via, entre as Ruas Campos Sales e Capitão Neves;

III. Rua Sete de Setembro entre as Ruas Barão do Rio Branco e José Bonifacio;

IV. Rua Quintino Bocaiúva entre as Ruas Jose Bonifacio e Capi-tão Neves;

V. Rua São Pedro, entre as Ruas Barão do Rio Branco e Capitão Neves;

VI. Rua Nove de Julho, entre as Ruas Barão do Rio Branco e Armando Sales de Oliveira;

VII. Rua Padre Ernesto, entre as Ruas Armando Sales de Oliveira e Capitão Neves;

VIII. Rua São Sebastião, entre as Ruas Barão do Rio Branco e Ca-pitão Neves;

IX. Rua Capitão Neves, entre as Ruas São Sebastião e São Jose;

X. Rua Campos Sales, entre as Ruas Santo Antonio e São José;

XI. Rua Benjamin Constant, entre as Ruas Padre Ernesto e São José;

XII. Rua Marechal Deodoro, entre as Ruas Santo Antonio e Padre Ernesto;

XIII. Rua José Bonifácio, entre as Ruas São Jose e Padre Ernesto;

XIV. Rua Armando Sales de Oliveira, entre as Ruas Santo Antonio e Padre Ernesto;

XV. Avenida Fernando Costa, entre as Ruas São José e Sete de Setembro;

XVI. Rua Quinze de Novembro, entre as Ruas Sete de Setembro e Santo Antonio;

XVII. Rua Barão do Rio Branco, entre as Ruas Sete de Setembro e São Sebastião.

Parágrafo Único - A área delimitada comporta, no mínimo, 955 (nove-centos e cinquenta e cinco) vagas de estacionamento, fato que, não impossibilita a explo-ração

das vagas que excederem a esse número.

Art.3º - O sistema de estacionamento rotativo de veículos nas vias e lo-gradouros públicos - "Área Azul" - deverá ser administrado pela concessionária por meio eletrônico, através da cobrança da tarifa a ser definida pelo poder concedente, exclusi-vamente com o uso de tecnologia digital, consistente em venda de hora crédito via apa-relho do tipo smartphone, bem como através do Cadastramento de pontos de venda no comércio local, em áreas a serem definidas pelo poder concedente através da Coordena-doria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Parágrafo Único - Observados os critérios de melhoria das condições de segurança e fluidez do trânsito de veículos e de pedestres, o objetivo principal da co-brança da tarifa é aumentar a oferta de vagas aos usuários e estimular o consumo no co-mércio local.

Art.4º - No caso de concessão da exploração do serviço de estacionamen-to rotativo o prazo é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, no limite de 01 (uma) vez, renovável, automa-ticamente desde que não tenham interesse de rescindir por ambas as partes conforme Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º - Na hipótese de concessão, o Poder Executivo Municipal, quando da edição do edital de licitação, contemplará, além da uma outorga onerosa correspon-dente a percentual da arrecadação, diferido ao longo do prazo da concessão em presta-ções mensais, outras exigências que se fizerem necessárias para o cumprimento do pre-sente Decreto, inclusive mediante a exigência de implantação do Sistema de Área Azul, atendendo ao Termo de Referência e normas técnicas e operacionais previamente defi-nidas no contrato de concessão e legislação Municipal.

§ 2º - A sinalização horizontal e vertical, instalação e manutenção será de responsabilidade da empresa concessionária vencedora.

Art.5º - A utilização das vagas do Sistema de Área Azul de estaciona-mento rotativo pago, conforme descrição de abrangência do artigo 2º, dar-se-á a partir do pagamento de tarifa, sempre através de meio de aferição e pagamento digitais ou moeda corrente.

§ 1º - Nas vagas do Sistema de Área Azul de estacionamento rotativo, o período que será tarifado tem início com o estacionamento do veículo - não importando se tenha ou não permanecido o condutor ou passageiro no interior do mesmo - embora seja conferido um prazo de até 3 (três) minutos de tolerância para que seja efetuada a aquisição do crédito ou marcação do tempo de permanência no aplicativo, para que o pagamento seja realizado. Terminado o período, o mesmo será notificado da irregularidade por monitoras da concessionária, através de adesivo, ticket ou formulário impresso, fixado no para-brisas do

veículo, que alertará para a necessidade de aquisição do tíquete, com todas as informações pertinentes ao sistema, bem como indicará para os agentes de trânsito do município os veículos sujeitos a multa e remoção.

§ 2º - As monitoras da concessionária dedicar-se-ão à venda de horas crédito, orientação dos usuários e notificação dos infratores, bem como ao apoio aos agentes do Departamento de Trânsito do Município de Mirassol, no sentido de comuni-car os veículos infratores sujeitos a multa e remoção, devendo a concessionária manter quadro de funcionários compatível com as atribuições e sistema de comunicação apropriado.

§ 3º - As notificações emitidas pelas monitoras gerarão Penalidade Ad-ministrativa a ser paga pelos usuários irregulares, no valor de 20 (vinte) horas a ser paga em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da mesma, caso não pagamento do esta-cionamento.

Art.6º - A multa pela infração à respectiva legislação será efetivada em conformidade com o art. 181, inciso XVII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, estando o infrator, ainda, sujeito às outras pe-nalidades e medidas administrativas previstas na citada lei federal, inclusive remoção do veículo estacionado irregularmente.

Parágrafo Único - Caberá ao Departamento de Trânsito do Município de Mirassol através de seus agentes ou órgão conveniados, como a guarda civil municipal ou a polícia militar, a fiscalização dos veículos estacionados irregularmente, de forma rígida e eficaz, nos termos da lei, a fim de manter o respeito ao sistema rotativo de esta-cionamento.

Art. 7º - Em área denominada "área azul", a caçamba estacionária, tem permissão de estacionamento, exceto em vagas de estacionamento regulamentado, desde que recolha o devido valor referente à cobrança da concessionaria da área azul.

§ 1º - O cadastramento de caçamba para uso dentro da área azul, deverá ser feito junto à empresa concessionária, fornecendo os seguintes dados: do veículo que transporta a mesma; da caçamba; do proprietário da firma e da empresa que fornece as mesmas.

§ 2º - Havendo quaisquer descumprimentos do presente regulamento a empresa será notificada através de e-mail informado quando do cadastramento, para regularização cujo prazo é de 24 (vinte e quatro) horas, com valor cobrado em dobro fixado para área azul.

§ 3º - A caçamba deverá utilizar, dentro da área azul dentro do espaço de uma vaga apenas, e se utilizar o espaço de mais de uma vaga, a cobrança será efetuada sobre todas as vagas utilizadas.

§4º - Os valores referentes ao estacionamento de caçamba dentro da área denominada área azul, serão determinados da seguinte maneira: valor por dia de estacio-namento R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) compreendendo o

período das 08:00 h. às 18:00 h. de segunda a sexta-feira e de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) aos sábados, das 08:00 h. às 13:00 h. (se fracionado, exemplo: colocação às 10:00 h. da manhã, poderá permanecer até 10:00 h. da manhã do dia seguinte, não considerando o período das 18:01 h. às 07:59 do dia seguinte).

§ 5º - Caso não cumpra o determinado no § 2º, a empresa responsável pela caçamba será autuada por estar irregular, nos termos do disposto na Lei 2.833 de 23 de março de 2005, em seu Art. 9º, Inciso II.

Art.8º - Ficam, no entanto, isentos do pagamento do preço ou tarifa, os que seguem:

- I. os táxis, devidamente caracterizados conforme legislação municipal, quando estacionados em seus pontos;
- II. os moto-táxis, devidamente caracterizados conforme lei municipal e somente nas áreas a eles destinadas;
- III. os veículos de transporte público;
- IV. os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, quando devidamente identificados e em serviço e
- V. os veículos de emergência e os de utilidade pública de concessionárias de água, luz, serviços de telecomunicação, estacionamento rotativo e outros, quando comprovadamente em serviço, conforme disposto nos incisos VII e VIII do art. 29 da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único - O veículo de carga quando estacionado nas vagas específicas de carga e descarga, que ultrapassar a tolerância de 15 (quinze) minutos, deverão adquirir ticket da área azul para um período máximo de 2 (duas) horas.

Art.9º - Ficam reservados, os seguintes percentuais das vagas existentes nas áreas de estacionamento regulamentado:

- I. 2% (dois por cento) das vagas existentes na área de estacionamento rotativo pago, para veículos que transportam pessoas portadoras de deficiência física, nos locais demarcados, de acordo com a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, alterada pela Lei Federal nº 8.028, de 12 de abril de 1990; pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 304, de 18 de dezembro de 2008.
- II. 5% (cinco por cento) das vagas existentes na área de estacionamento rotativo pago, para veículos de pessoa idosa, nos locais demarcados, de acordo com Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 303, de 18 de dezembro de 2008.

Art.10 - Caberá à Administração a fiscalização da operação do Sistema de Zona Azul, através de seus agentes de trânsito a quem competirá a lavratura dos respectivos autos de infração; podendo, no entanto, o Poder Público Municipal celebrar convênios com outros órgãos integrantes

do Sistema Nacional de Trânsito, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, para fins de auxílio nesse mister.

Parágrafo Único - Os fiscais de trânsito deverão utilizar-se do próprio sistema oferecido pela concessionária para obtenção dos dados para lavrar auto de infração, onde deverá ser fornecido pelo sistema, o preenchimento dos campos do nome do agente fiscal, sua matrícula de identificação, data, local, e veículo autuado com identificação de sua placa.

Art.11 - A concessão dos serviços de implantação, operação e gerenciamento do Sistema de Área Azul de estacionamento rotativo pago, serão colocadas à disposição do usuário duas opções de pagamento de TARIFA:

- I. a tarifa PRÉ-PAGA, que é aquela adimplida voluntariamente pelo usuário, independentemente de fiscalização, logo ao estacionar, e nos valores descritos no artigo 13, inciso I e
- II. a tarifa PÓS-PAGA, que é aquela adimplida apenas após receber o usuário um AVISO DE IRREGULARIDADE por parte do preposto da concessionária, sendo que tal tarifa pós-paga equivale a vinte vezes dos valores de que trata o artigo 13, inciso I.

Art.12 - Ainda na hipótese de que trata o artigo anterior, após constatado o não pagamento voluntário da tarifa (tarifa PRÉ-PAGA) e emitida o AVISO DE IRREGULARIDADE pelo preposto da concessionária, este envia os dados do veículo para o agente municipal de trânsito - via sistema digital - através de equipamento georreferenciado e homologado pelo CONTRAN; se o usuário não pagar a TARIFA PÓS-PAGA em 24 (vinte e quatro) horas a partir desse envio, estará em situação de infração às normas locais de estacionamento e será lavrado - sempre a critério exclusivo da autoridade municipal de trânsito - o competente auto de infração.

§ 1º - Se em caso semelhante ao do caput deste artigo, já houver sido pago algum valor, no entanto, e estiver vencido o tempo pelo qual foi paga a tarifa, proceder-se-á à emissão do AVISO DE IRREGULARIDADE, porém sem os 03 (três) minutos de tolerância, passando a fluir imediatamente o prazo das 24 (vinte e quatro) horas para o pagamento da TARIFA PÓS-PAGA.

§ 2º - Se expirado o tempo máximo de permanência para aquela ÁREA (AZUL ou VERDE) e não paga a tarifa, será emitido o AVISO DE IRREGULARIDADE para o pagamento da TARIFA PÓS-PAGA em 24 (vinte e quatro) horas, mas essa providência não eximirá o usuário da multa e/ou remoção forçada do veículo nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, pois a infração de trânsito já foi constatada com a suplantação do prazo máximo.

Art.13 - A área de delimitação do sistema de Área Azul de estacionamento rotativo pago, estabelecida no artigo 2º deste Decreto, dividir-se-á em duas distintas categorias de ÁREAS DE ESTACIONAMENTO:

- I. ÁREA AZUL – o preço público ou tarifa de utilização

será: para carros, de R\$ 1,00 (um real) por um período de até 30 (trinta) minutos, R\$ 2,00 (dois reais) para um período de até 60 minutos, de R\$ 3,00 (três reais) para um período de até 90 (noventa) minutos e de R\$ 4,00 (quatro reais) para um período de até 120 (cento e vinte) minutos; para motocicleta, de R\$ 0,40 (quarenta centavos de Real) para um período de até 30 (trinta) minutos, R\$ 0,80 (oitenta centavos) para um período de até 60 (sessenta) minutos, R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por um período de até 90 (noventa) minutos e R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por um período de até 120 (cento e vinte) minutos. Para caçambas estacionária, a contar do momento da descarga é de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por dia. Estes valores entram em vigor na data da publicação deste Decreto, reajustáveis anualmente, em caso de concessão, pelo índice do Edital. A permanência máxima do veículo nessa ÁREA AZUL será de 2 (duas) horas e o pagamento mínimo de R\$ 1,00 (um real) será por uso por 30 (trinta) minutos para carros, sendo de R\$ 0,40 (quarenta centavos) para motos no tempo mínimo. O tempo máximo de permanência poderá ser reduzido por decreto do Poder Executivo Municipal se verificada a necessidade pelo aumento de demanda. Na ÁREA AZUL, motocicletas deverão estacionar apenas nos bolsões designados para este tipo de veículo, sob pena de cometimento de infração.

II. ÁREA VERDE – todas aquelas áreas próximas aos equipamentos de saúde ou ensino e declaradas de especial interesse através de decreto do Poder Executivo Municipal, cujo preço público ou tarifa por hora de utilização: para carros será de R\$ 1,50 (um Real e cinquenta centavos), por um período de até 60 (sessenta) minutos, R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por um período de até 90 (noventa) minutos, R\$ 3,00 (três reais) por um período de até 120 (cento e vinte) minutos, R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por um período de até 150 (cento e cinquenta) minutos, R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por um período de até 210 (duzentos e dez) minutos, R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por um período de até 210 (duzentos e dez) minutos, R\$ 6,00 (seis reais) por um período de até 240 (duzentos e quarenta) minutos, R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) para um período de até 270 (duzentos e setenta) minutos, R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para um período de até 300 (trezentos) minutos, R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) por um período de até 330 (trezentos e trinta) minutos e R\$ 9,00 (nove reais) para um período de até 360 (trezentos e sessenta) minutos; para motos será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por um período de até 60 (sessenta) minutos, R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) por um período de 90 (noventa) minutos, R\$ 1,00 (um real) por um período de até 120 (cento e vinte) minutos, R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por um período de até 150 (cento e cinquenta) minutos, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por um período de até 180 (cento e oitenta) minutos, R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por um período de até 210 (duzentos e dez) minutos, R\$ 2,00 (dois reais) por um

período de até 240 (duzentos e quarenta) minutos, R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por um período de até 270 (duzentos e setenta) minutos, R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por um período de até 300 (trezentos) minutos, R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para um período de 330 (trezentos e trinta) minutos e R\$ 3,00 (três reais) por um período de até 360 (trezentos e sessenta) minutos, na data de publicação deste decreto, reajustáveis anualmente, em caso de concessão, pelo índice do Edital. A permanência máxima do veículo nessa ÁREA VERDE será de 6 (seis) horas e o pagamento mínimo será por 1 (uma) hora de utilização. Na ÁREA VERDE, motocicletas deverão estacionar apenas nos bolsões designados para este tipo de veículo, sob pena de cometimento de infração.

§ 1º - Nos termos da Legislação Federal, Portarias e Resoluções do CON TRAN, bem como da regulamentação deste decreto, nas vagas com sinalização regulamentada (estacionamento de curta duração), poder-se-á destinar para uso gratuito e limitado a 15 (quinze) minutos, com o acionamento do “pisca-alerta”.

§ 2º - A quantidade de vagas considerada como ÁREA VERDE não poderá exceder 10% (dez por cento) do total de vagas em operação.

§ 3º - As vagas destinadas à ÁREA VERDE não poderão sobrepor ou conflitar com o polígono da ÁREA AZUL.

Art.14 - O Sistema de Área Azul de estacionamento rotativo pago permanecerá ativo nos dias e horários seguintes:

I. ÁREA AZUL: de segunda a sexta-feiras das 8 às 18h e aos sábados das 8h às 13h e

II. ÁREA VERDE: de segunda a sexta-feiras das 7 às 19h e aos sábados das 7 às 13h

Parágrafo Único - Os horários de que trata este artigo poderão ser alterados a critério da Administração, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.15 - Decreto do Poder Executivo Municipal irá detalhar, dentre as ruas designadas no art. 2º do presente Decreto, quais serão enquadradas nas categorias de ÁREA AZUL ou ÁREA VERDE, observando, no entanto, para o segundo grupo, o limite máximo de 10% (dez por cento) do total de vagas de Área Azul do Município em operação, de que trata o parágrafo único do artigo 13.

Art.16 - Será lícito ao usuário pagar, a seu critério, a título de preço público ou tarifa, qualquer quantia entre o mínimo referente ao valor de 30 (trinta) minutos de estacionamento previsto para aquela ÁREA e o máximo relativo ao valor do limite de horas de permanência máxima permitida.

§ 1º - O valor pago pode ser fracionado e não precisa corresponder a múltiplo de horas cheias, desde que respeitado o mínimo de 30 (trinta) minutos.

§ 2º - Independentemente do valor pago, uma vez transcorrido o tempo máximo de permanência previsto para

aquela ÁREA, é obrigatória a retirada do veículo.

Art.17 - Nos termos da Legislação Federal, Portarias e Resoluções do CONTRAN, bem como da regulamentação desta lei, poder-se-á destinar para uso gratuito e limitado a 15 (quinze) minutos com o acionamento do “pisca-alerta”:

I. 1 (uma) vaga de embarque e desembarque em frente a hotel, hospital, farmácia, templo religioso e estabelecimento de ensino.

II. até 5 (cinco) vagas no entorno da unidade, do órgão municipal ou concessionária, incumbida do controle da Zona Azul, com o fito de prestar atendimento aos usuários.

Art.18 - Na hipótese de concessão dos serviços de implantação, operação e gerenciamento do Sistema de Área Azul de estacionamento rotativo pago, a concessionária deverá ofertar obrigatoriamente aos usuários, sinais de alerta de prévio vencimento de seu ticket para devida renovação e em ocorrendo o vencimento e conseqüente não existindo sua renovação, ofertar informativo digital de que o usuário se encontra irregular, sendo passível sanar a irregularidade nos termos do Art. 5º, § 3º, cujo não pagamento será passível de multa daquele momento em diante, estando sob as penalidades previstas em lei.

Art.19 - Ainda na hipótese de que trata o artigo anterior, após constatado o não pagamento voluntário da tarifa e emitido os avisos previstos no artigo 11 pela concessionária, o sistema deve permitir a possibilidade de renovação do ticket, desde que não exceda ao prazo máximo de 02 (duas) horas, ou desde que já não tenha sido lavrado AUTO DE INFRAÇÃO pelos agentes de trânsito.

§ 1º - Para fins de os agentes fiscais lavrarem os AVISO DE IRREGULARIDADE, a concessionária deverá ofertar envio dos dados do veículo para o agente municipal de trânsito – via sistema digital – através de equipamento eletrônico, sendo que constatado pelos agentes fiscais a situação de infração às normas locais de estacionamento, será lavrado – sempre a critério exclusivo da autoridade municipal de trânsito – o competente auto de infração.

§ 2º - Se expirado o tempo máximo de permanência para aquela ÁREA (AZUL ou VERDE) e não paga a tarifa, será emitido AVISO DE IRREGULARIDADE para o pagamento da TARIFA PÓS-PAGA em 24 (vinte e quatro) horas, mas essa providência não eximirá o usuário da multa e/ou remoção forçada do veículo nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, pois a infração de trânsito já foi constatada com a sua plantação do prazo máximo.

Art.20 Mesmo na hipótese de concessão dos serviços de implantação, operação e gerenciamento do Sistema de Área Azul de estacionamento rotativo pago de que tratam os artigos anteriores, os usuários que estacionarem irregularmente em vagas de uso especial (idosos, deficientes ou carga e descarga), por não gozarem da condição especial que lhes permite o uso de tais vagas, receberão AUTO DE INFRAÇÃO., pois se encontrarão desde logo em situação de

infração e serão autuados nos termos do Código de Trânsito Brasileiro pela autoridade de trânsito.

Art.21 - O sistema de Área Azul de estacionamento rotativo pago deverá ser implantado de maneira que seja possível a aferição de sua utilização por meio digital e automático, com a utilização de equipamentos eletrônicos que emitam relatórios de comprovantes de tempo de estacionamento e de sistema de informática que torne possível obter informações on line acerca do fluxo financeiro da operação.

Art.22 - A tecnologia a ser empregada na prestação dos serviços deverá observar o princípio da maior comodidade aos usuários no sentido de facilitar-lhes a obtenção do comprovante de tempo de estacionamento e de permitir-lhes, no mínimo, três formas distintas de pagamento, moeda corrente nos pontos de venda conveniados ou aplicativo de telefone celular com cadastramento prévio de cartão de crédito ou débito.

Parágrafo Único - As exigências técnicas relativas à forma de cobrança da tarifa serão detalhadas no Edital de Licitação.

Art.23 - Aplicação de sistema de segurança dos dados bancários dos usuários garantindo que o sistema seja de alto grau de segurança contra invasão por terceiros que objetivem utilizar dos dados dos usuários de forma indevida, apresentando o sistema de melhor técnica de segurança tendo como componentes do sistema a existência de servidores de autenticação (firewalls internos), Switches, roteadores e outros dispositivos de segurança, sendo os dados criptografados, tendo inclusive cadastrado o sistema de segurança do aplicativo digital as normas de segurança PCI DSS, aplicando-se à todos os componentes do sistema tais técnicas de segurança.

Art.24 - Estabelece por meio deste Decreto, como forma de adaptar-se os usuários ao uso do sistema rotativo por meio digital, tolerância de 30 dias à contar da implantação do estacionamento rotativo, a isenção de aplicação de multas, sendo que após este prazo, todos os usuários estarão sujeitos as penalidades previstas na legislação brasileira por utilizar-se de estacionamento público em desconformidade as regras impostas.

Art.25 - Por não ser objeto do Sistema de Área Azul de estacionamento rotativo a guarda patrimonial dos veículos, mas sim a disciplina da rotatividade no uso do espaço viário e a racionalização da mobilidade urbana, ficam isentos de responsabilidade tanto o Poder Executivo Municipal, quanto a eventual concessionária, pelos acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza, que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais destinados ao sistema de Área Azul.

Art. 26 – A cobrança do estacionamento rotativo para motos e a delimitação e cobrança da Área Verde, entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art.27 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário e em especial os Decretos Municipais nº 5.330, de 04 de setembro de 2017 e 5.338, de 15 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 13 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Licitações e Contratos

### Extrato

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO Nº 040/2019 D.A.-D.C.L.**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 3.500 (três mil e quinhentos) livretos, conforme Termo de Convênio nº 101/2018 – Processo DETRAN/SP nº 165939/2018.

Empresas Credenciadas: CARMEN CECILIA BORGUI – ME e GRAFICA CS EIRELI – EPP.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, Menor Preço Total do Item, adjudico a empresa vencedora: CARMEN CECILIA BORGUI – ME, o item 01 do Anexo I do Edital, com valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 10 de maio de 2019.

José Renato dos Santos Filho

Pregoeiro

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 037/2019 – D.A. – D.C.L.**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de Jazigos Elevados no Cemitério Municipal de Mirassol/SP, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

Extrato da Ata de Abertura e Julgamento do Envelope nº 01 “Habilitação” e 02 “Proposta”.

Empresas participantes: J C NOVELINI ENGENHARIA E

## CONSTRUÇÃO EIRELI.

(...) A Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista a regularidade das documentações, pautada no Certificado de Registro Cadastral expedido pela Divisão de Compras e Licitação e análise de acervos técnicos, por unanimidade dos seus membros resolveu habilitar a empresa: J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Registre-se para constar que, o representante credenciado desistiu expressamente da interposição de recurso, dando sequência à abertura do envelope nº 02 “Proposta”, o qual foi visto e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Licitante presente. (...) No mais, satisfeitos todos os atos legais em obediência à Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL, declara vencedora a empresa J C NOVELINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI com valor global de R\$ 176.616,22 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). Por derradeiro, abra-se o prazo legal para apresentação de eventuais recursos e manifestações.

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br).

Mirassol/SP, 13 de maio de 2019.

José Renato dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2019, para contratação por tempo determinado, para preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas, no emprego público de Professor do Ensino Fundamental I, devendo comparecer no dia 29/05/2019, às 08:00 horas, no Departamento de Educação, sito na Rua: São Pedro, nº 2155, Centro, nesta cidade, para Atribuição de Classes e Entrega de Documentação, de acordo com exigência do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, com início de exercício no dia 03/06/2019, na Unidade Escolar atribuída, ficando desde já cientes de que o preenchimento da referida vaga obedecerá a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos dos documentos autenticados, exigidos de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.

Emprego Público: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (34 VAGAS)

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Nota Final
01º	ANA CAROLINA ARAUJO CHIUCHI	35550	88.00
02º	PATRICIA CAETANO DE SOUZA	34262	86.60
03º	LEILA DAIANE BERGAMIN	35246	85.70
04º	LARA JOSIANE FAZAN	35454	85.09
05º	PAULA THERESINHA MEIRELES MACEDO DA COSTA	35939	83.31
06º	LUCIMARA SOCORRO VELHO TROLEZI	35450	81.69
07º	JOSIMAR MENDONÇA DE PAULA PINHEIRO	35451	81.23
08º	ANA MARIA JOAQUIM SEMEDO	34348	80.09
09º	SANDRA PERPÉTUA DA SILVEIRA	34351	77.42
10º	LUCIANA GRACE PANISSA	34966	77.32
11º	GISLAINE CRISTINA ZINI	35321	76.00
12º	GISLEI FLORES PEREIRA DA SILVA	34693	75.60
13º	AUZENI MANDU DOS SANTOS	34748	75.60
14º	LARA CRISTINA RIBEIRO LUCIANO	34182	75.00
15º	ANA CARLA DA SILVA TEIXEIRA	34735	73.58
16º	MEIRI REGINA MAIOLI RODRIGUES	35557	73.24
17º	PAULA GARCIA NEVES DE MATOS	35353	72.20
18º	LUIS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	35421	72.20
19º	GISELE MARA FARIAS	34201	71.60
20º	ROSIMEIRE PAN D'ARCO DE ALMEIDA	34858	70.20
21º	PRISCILA CRISTINA DE SOUZA	34099	70.20
22º	CLAUDENICE SOCORRO GONÇALVES MALERBA	34510	69.03
23º	CAMILA CAPOBIANCO NASCIMENTO	34414	69.00
24º	MARELISE ROSSI LEITE	34633	69.00
25º	VÂNIA EDILENE SCARIN	34750	68.93
26º	CRISTIANE ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS GABALDI	34589	68.68
27º	PAULO RODRIGO BERGAMINI	34314	68.01
28º	JONATAS DE SOUZA LIMA	35426	66.00
29º	TAINÁ PILLOTTO DUARTE BASTOS	35221	66.00
30º	ALINE CRISTINA ARAGÃO PEREIRA	34947	66.00
31º	CLAUDIA ALINE GOMES	35795	65.60
32º	FLÁVIA CAROLINA TORRES RONCOLATO	35929	65.00
33º	TATIANE BISPO FERREIRA OLIVEIRA	34337	65.00
34º	VÂNIA PERPÉTUO LIMA RAMOS DE OLIVEIRA	34225	64.82
35º	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS	35630	64.62
36º	PRISCILA ROBERTO	34939	64.20
37º	SARA PEREZ	34605	64.06
38º	KARINA ROMBOLA DE FREITAS ALVES	35470	64.00
39º	DANIELA CRISTINA COLLELA	35273	64.00
40º	MARCELA ROVEDA AVANÇO	35554	64.00
41º	FERNANDA PINHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35374	63.60
42º	SALETE VANDERLI DOS SANTOS	34401	63.00
43º	ROSELI BRITO DE ANDRADE FIGUEIREDO	34881	63.00
44º	TELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA	34419	63.00
45º	FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES	34161	63.00
46º	RAQUEL MARIA ALBIERI ANDRE	34218	63.00
47º	THAILENE DORIGÃO GOMES	35253	63.00
48º	MARINA DALBIANCO	35838	63.00
49º	FERNANDA STEFANINI DA CUNHA SANCHES	34958	62.60
50º	CAMILA J. VIEIRA	35420	62.20

Mirassol, 13 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lucia Rodrigues Freitas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2019, para contratação por tempo determinado, para preenchimento de 15 (quinze) vagas, no emprego público de Professor de Educação Infantil, devendo comparecer no dia 30/05/2019, às 08:00 horas, no Departamento de Educação, sito na Rua: São Pedro, nº 2155, Centro, nesta cidade, para Atribuição de Classes e Entrega de Documentação, de acordo com exigência do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, com início de exercício no dia 03/06/2019, na Unidade Escolar atribuída, ficando desde já cientes de que o preenchimento da referida vaga obedecerá a ordem de classificação.

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos dos documentos autenticados, exigidos de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.

Emprego Público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (15 VAGAS)

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Nota Final
01º	ANA CAROLINA ARAÚJO CHIUCHI	35547	92.00
02º	ANDREIA CRISTINA DAMASCENO	35455	87.63
03º	KESIA CRISTIANE SILVA DE CARVALHO	35178	87.33
04º	PATRICIA ROCHA CATALÃO	35856	79.83
05º	TATIANE BISPO FERREIRA OLIVEIRA	34334	77.00
06º	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS	35631	76.62
07º	LIN TURATO	35156	76.00
08º	DANIELA MATTOS COSTA	34216	75.60
09º	AYANE TOLFO LIMA	35277	75.00
10º	DÉBORA CRISTINA NEVES VIZZICATTO	34944	74.39
11º	ELIANE DE FATIMA PIAU	35878	74.20
12º	ROSIANE MAIORAL GUERRA ROQUE	34119	74.20
13º	SARA PEREZ	34603	74.06
14º	LARA CRISTINA RIBEIRO LUCIANO	34180	73.00
15º	DRIELLY CRISTINA BORGUESAN	35377	73.00
16º	MARCIA PERPETUO GUSSONATE PINHEIRO	35511	72.20
17º	HÉLIDA JOELMA BOCHIO VIANA	34267	72.20
18º	ANA MARIA SOARES	35734	72.20
19º	JOSE LUIZ MAGRO	35854	71.60
20º	CINTHIA ANTUNES DA SILVA	34413	71.60
21º	VALCILÉA FONSECA DE JESUS	35120	71.60
22º	ANA CARLA DA SILVA TEIXEIRA	34731	71.58
23º	VIVIANE REGINA HEGYI HIGA	34847	70.20
24º	ANA PAULA RIBEIRO GARBIN	35389	70.00
25º	ROSELI GOMES PEDROZO	34970	70.00

Mirassol, 13 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lucia Rodrigues Freitas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18-01/2016**

A Prefeitura Municipal de Mirassol científica, a pessoa abaixo relacionada, na ordem de classificação, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, que terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste edital, para apresentar toda documentação exigida conforme relação de documentos adiante elencados de forma que a Administração Municipal possa examinar a prova do preenchimento das condições e posterior posse do Emprego Público.

Se o(a) candidato(a) não entregar toda a documentação exigida no prazo estabelecido, na Divisão de Recursos Humanos, sito a Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, decairá do direito à nomeação.

Emprego Público: MÉDICO PSQUIATRA (01 vaga)

Classificação	Nome do Candidato	Inscrição	Total de Pontos
2º	Camila Franco Rodrigues Monteiro	592	6,25

O(a) candidato(a) acima relacionado(a) deverá comparecer na forma referida, munido(a) dos documentos de acordo com exigência do Edital de Concurso Público nº 01/2016, sendo:

- I. 1 (uma) foto 3X4 (recente);
- II. Carteira de Identidade (cópia autenticada);
- III. Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada);
- IV. PIS/PASEP (cópia autenticada);
- V. Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão da Justiça Eleitoral de que está quite com as obrigações eleitorais ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- VI. Certidão de Nascimento (cópia autenticada);
- VII. Certificado de Reservista, se for o caso (cópia autenticada);
- VIII. Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde;
- IX. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da área de seu domicílio ou através do site [www.esaj.tjsp.jus.br](http://www.esaj.tjsp.jus.br);
- X. Certidão de Casamento, se for o caso (cópia autenticada);
- XI. Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso (cópia autenticada);
- XII. Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
- XIII. Documento de Habilitação Específica para o exercício do emprego público e registro no Conselho Profissional (cópia autenticada);
- XIV. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública, e horário de trabalho expedido pela autoridade competente na hipótese de acúmulo, e em caso de já ter exercido cargo ou emprego na Administração Pública, apresentar exoneração ou rescisão de contrato;

e declaração de acordo com o item 10.1.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2016;

XV. Carteira de Trabalho;

XVI. Comprovante de Residência (cópia autenticada);

XVII. Carteira de Vacinação atualizada (cópia autenticada);

XVIII. Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas ([www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet)) para a verificação de acúmulos, em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados;

Mirassol, 13 de maio de 2019.

André Ricardo Vieira

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lúcia Rodrigues Freitas

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## Editais

fls. 25



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS

Processo Digital nº: 1507933-84.2016.8.26.0358  
 Classe: Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços  
 Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
 Executado: Silas Fernando de Olinda

## EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIO ARTACHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO(A)S **EXECUTADO(A)S** ABAIXO RELACIONADO(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) e INTIMADO(A)S de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., que poderá ser visualizado pela internet, acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, **a ser recolhida em guia DARE- código da receita 230-6 (satisfação da execução)** e entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. \* \* \* **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjisp/pages/custas/new>**, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. O Edital será publicado e afixado na forma da lei.

**Executada: Silas Fernando de Olinda**  
**Documentos do Executado: CPF: 251.755.068-97**  
**Execução Fiscal nº: 1507933-84.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
**Data da Inscrição: 16/12/2016**  
**Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 27894/2016**  
**Valor da Dívida: R\$ 3.979,07 Atualizado até 16/12/2016**

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 22 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO, liberado nos autos em 24/04/2019 às 16:43. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1507933-84.2016.8.26.0358 e código 3C9A03F.

fls. 25

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjisp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1504181-07.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **PEDRO BORGES**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIO ARTACHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias úteis**, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjisp.jus.br/portal/tjisp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: PEDRO BORGES**

**Documentos da Executado: CPF: 356.726.921-68**

**Execução Fiscal nº: 1504181-07.2016.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**

**Valor da Dívida: R\$ 6.330,68 atualizado até 07/12/2016**

**\*Para pagamento do tributo, dirija-se ao Departamento Jurídico à r. Capitão Neves, 1998,**

**Fone: 3253.9460**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 15 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO, liberado nos autos em 17/04/2019 às 09:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504181-07.2016.8.26.0358 e código 3C5910E.

fis. 26

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO, liberado nos autos em 17/04/2019 às 09:27.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504181-07.2016.8.26.0358 e código 3C5910E.

fls. 27



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1506526-43.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **Luciana Aparecida Barbosa**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIO ARTACHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: Luciana Aparecida Barbosa**

**Documentos da Executado: CPF: 257.895.458-58**

**Execução Fiscal nº: 1506526-43.2016.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**

**Valor da Dívida: R\$ 938,70 atualizado até 07/12/2016**

**\*Para pagamento do tributo, dirija-se ao Departamento Jurídico à r. Capitão Neves, 1998,**

**Fone: 3253.9460**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 15 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO, liberado nos autos em 17/04/2019 às 09:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506526-43.2016.8.26.0358 e código 3C59174.

fls. 28

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO, liberado nos autos em 17/04/2019 às 09:27 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506526-43.2016.8.26.0358 e código 3C59174.

fls. 43



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MIRASSOL**  
**FORO DE MIRASSOL**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjst.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
 RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1504064-16.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **J.j. R Inspecao de Qualidade Ltda e outros**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
 PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). FLAVIO ARTACHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor a calcular**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjst.jus.br/portaltjst/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: JOSE APARECIDO FERNANDES**  
**Documentos da Executado: CPF: 184.475.088-46, RG: 26888171**  
**Execução Fiscal nº: 1504064-16.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Valor da Dívida: R\$ 10.324,69 atualizado até 07/12/2016**  
**\*Para pagamento do tributo, dirija-se ao Departamento Jurídico à r. Capitão Neves, 1998,**  
**Fone: 3253.9460**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 15 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO, liberado nos autos em 17/04/2019 às 09:27. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjst.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504064-16.2016.8.26.0358 e código 3C59104.

fls. 44

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIO ARTACHO, liberado nos autos em 17/04/2019 às 09:27 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504064-16.2016.8.26.0358 e código 3C59104.

fls. 20

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1500268-80.2017.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **Jose Carlos Cristiano**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Takaoka, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjisp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: Jose Carlos Cristiano**

**Documentos da Executado: CPF: 039.371.798-44**

**Execução Fiscal nº: 1500268-80.2017.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**

**Valor da Dívida: R\$ 983,06 atualizado até 14/12/2017**

**\*Para pagamento do tributo, dirija-se ao Departamento Jurídico à r. Capitão Neves, 1998,**

**Fone: 3253.9460**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 15 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 15/04/2019 às 18:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500268-80.2017.8.26.0358 e código 3C591A2.

fls. 21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 15/04/2019 às 18:21 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500268-80.2017.8.26.0358 e código 3C591A2.

fls. 27

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1504358-68.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **Geraldo de O B Filho**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Takaoka, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltisp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: Geraldo de O B Filho**

**Documentos da Executado: CPF: 583.162.138-34**

**Execução Fiscal nº: 1504358-68.2016.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**

**Valor da Dívida: R\$ 2.447,02 atualizado até 07/12/2016**

**\*Para pagamento do tributo, dirija-se ao Departamento Jurídico à r. Capitão Neves, 1998,**

**Fone: 3253.9460**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 15 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 15/04/2019 às 18:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504358-68.2016.8.26.0358 e código 3C5911E.

fls. 28

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, , Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 15/04/2019 às 18:22 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504358-68.2016.8.26.0358 e código 3C5911E.

fis. 26



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1504271-15.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **ELIANA RITA MANZANO SELAN**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcos Takaoka, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Senhora intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjstj.jus.br/portal/tjstj/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: ELIANA RITA MANZANO SELAN**

**Documentos da Executado: CPF: 205.470.788-03**

**Execução Fiscal nº: 1504271-15.2016.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**

**Valor da Dívida: R\$ 7.288,88 atualizado até 07/12/2016**

**\*Para pagamento do tributo, dirija-se ao Departamento Jurídico à r. Capitão Neves, 1998,**

**Fone: 3253.9460**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 15 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 15/04/2019 às 18:22. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504271-15.2016.8.26.0358 e código 3C59115.

fls. 27

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 15/04/2019 às 18:22.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1504271-15.2016.8.26.0368 e código 3C59115.

fls. 38



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MIRASSOL**  
**FORO DE MIRASSOL**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
 RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1503547-11.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **ROBERTA L DA SILVEIRA - RECICLAGEM - ME e outro**  
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
 PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HAGGI ANDREOTTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

**Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga na SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjisp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: ROBERTA L DA SILVEIRA - RECICLAGEM - ME**  
**Documentos do Executado: CNPJ: 08.074.596/0001-86**  
**Executado: ROBERTA LOPES DA SILVEIRA**  
**Documentos do Executado: CPF: 184.504.188-79**  
**Execução Fiscal nº: 1503547-11.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Valor da Dívida: R\$ 696,84 atualizado até 05/12/2016**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 23 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503547-11.2016.8.26.0358 e código 3CB5036.

fis. 39

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:47.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503547-11.2016.8.26.0388 e código 3CB5036.

fis. 29



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 - 3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1503571-39.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **Global Mirassol Empreendimentos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda-me e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HAGGI ANDREOTTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Multas e demais Sanções**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

**Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatização do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatização/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjisp.jus.br/portaltjisp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: Global Mirassol Empreendimentos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda-me**

**Documentos do Executado: CNPJ: 10.510.114/0001-35**

**Executado: DÉBORA BENTO BERNI**

**Documentos do Executado: CPF: 327.886.388-76**

**Execução Fiscal nº: 1503571-39.2016.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**

**Valor da Dívida: R\$ 834,34 atualizado até 05/12/2016**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503571-39.2016.8.26.0358 e código 3CB503B.

fls. 30



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE MIRASSOL  
FORO DE MIRASSOL  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 23 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:47.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503571-39.2016.8.26.0368 e código 3CB603B.

fls. 42



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1503769-76.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **GERALDO FRANCISCO DA SILVA e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HAGGI ANDREOTTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

**Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
**Documentos do Executado: CNPJ: 13.688.894/0001-04**  
**Executado: GERALDO FRANCISCO DA SILVA**  
**Documentos do Executado: CPF: 018.538.838-83**  
**Execução Fiscal nº: 1503769-76.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Valor da Dívida: R\$ 1.155,76 atualizado até 05/12/2016**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 23 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503769-76.2016.8.26.0358 e código 3CB5040.

fls. 43

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:47.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1503769-76.2016.8.26.0358 e código 3CB5040.

fls. 31

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1506279-62.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **GISELDA VIVEIROS - ME e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HAGGI ANDREOTTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

**Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**  
<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: GISELDA VIVEIROS - ME**  
**Documentos do Executado: CNPJ: 10.838.676/0001-02**  
**Executado: GISELDA VIVEIROS**  
**Documentos do Executado: CPF: 089.485.178-05**  
**Execução Fiscal nº: 1506279-62.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Valor da Dívida: R\$ 1.920,89 atualizado até 07/12/2016**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 23 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506279-62.2016.8.26.0358 e código 3CB5079.

fls. 32

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastaadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506279-62.2016.8.26.0358 e código 3CB5079.

fls. 28

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjstj.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1506327-21.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **CLAUDIA DAIANA DA SILVEIRA - ME e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HAGGI ANDREOTTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

**Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negativção do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negativção/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjstj.jus.br/portal/tjstj/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: CLAUDIA DAIANA DA SILVEIRA - ME**

**Documentos da Executado: CNPJ: 09.579.767/0001-91**

**Executado: CLÁUDIA DAIANA DA SILVEIRA**

**Documentos da Executado: 328.015.248-83**

**Execução Fiscal nº: 1506327-21.2016.8.26.0358**

**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**

**Valor da Dívida: R\$ 2.592,98 atualizado até 07/12/2016**

**PARA PAGTO DO TRIBUTO, DIRIJA-SE AO DEPTO JURÍDICO à r. Capitão Neves, 1998, F. 3253.9460. NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 09 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506327-21.2016.8.26.0358 e código 3C0041F.

fls. 29

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506327-21.2016.8.26.0358 e código 3C0041F.

fls. 28

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1506399-08.2016.8.26.0358**  
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
 Executado: **MARCOS AURELIO SARTORI - ME e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HAGGI ANDREOTTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

**Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132,65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: MARCOS AURELIO SARTORI - ME**  
**Documentos do Executado: CNPJ: 14.851.270/0001-10**  
**Executado: MARCOS AURÉLIO SARTORI**  
**Documentos do Executado: CPF: 159.275.348-56**  
**Execução Fiscal nº: 1506399-08.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Valor da Dívida: R\$ 1.803,65 atualizado até 07/12/2016**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 23 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506399-08.2016.8.26.0358 e código 3CB5082.

fls. 29



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE MIRASSOL  
FORO DE MIRASSOL  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506399-08.2016.8.26.0358 e código 3CB5082.

fls. 28



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAS DO(A)(S)  
RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(S)**

Processo Digital nº: **1506429-43.2016.8.26.0358**  
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
Executado: **AC2 - MIRASSOL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA e outro**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PAGAMENTO CUSTAS JUDICIAIS, COM  
PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HAGGI ANDREOTTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(A)(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **30 dias** úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, para cobrança de dívidas provenientes de **Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**. Encontrando-se o(s) co-responsável(is), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

**Fica V. Senhoria intimada para efetuar o pagamento das custas judiciais no valor de R\$ 132.65**, em guia DARE, com código de receita 230-6, informar o nº deste processo no campo informações complementares, bem como o valor da causa e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatização do(s) nome(s) do(s) executado(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatização/Proteção ao crédito Governamental). O pagamento das custas judiciais deverá ser feito na rede bancária ou casas lotéricas. **Para emissão da guia Dare, acessar o seguinte endereço na internet:**

<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp#>

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital de intimação com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mirassol/SP.

**Executado: AC2 - MIRASSOL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**  
**Documentos do Executado: CNPJ: 15.874.112/0001-49**  
**Executado: ACÁCIO FRANCELINO CORREA**  
**Documentos do Executado: CPF: 383.674.628-07**  
**Execução Fiscal nº: 1506429-43.2016.8.26.0358**  
**Classe – Assunto: Execução Fiscal - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento**  
**Valor da Dívida: R\$ 2.529,41 atualizado até 07/12/2016**

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 23 de abril de 2019.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506429-43.2016.8.26.0358 e código 3CB508D.

fls. 29

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MIRASSOL

FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -  
3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO HAGGI ANDREOTTI, liberado nos autos em 25/04/2019 às 12:48 .  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1506429-43.2016.8.26.0358 e código 3CB508D.